CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI Nº 5.242/2011 MUSEU DO SAMBA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADORA TAINÁ DE PAULA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Museu do Samba no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 11 de junho de 2026.

Plenário Teotônio Villela, 11 de junho de 2026.

ANEXO I – Documentos Museu do Samba

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer como utilidade pública o Museu do Samba, que traz o propósito de expandir o alcance das ações sociais e beneficiar mais pessoas, considerando os projetos educacionais para a população, projetos pedagógicos para capacitação de professores, oficinas de percussão, oficinas de dança do Samba, oficinas de experiências sensoriais com instrumentos musicais do samba, cursos de capacitação e formação continuada nas escolas da rede pública municipal, além de pré-vestibular social e diversas outras atividades que reforçam o impacto do Samba na cultura carioca.

Assinado digitalmente por VEREADORA TAINÁ DE PAULA.
Código de validação: ecb23582-5752-4e8a-a5ce-003698f182ea
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal